

## **PARECER N° , DE 2011**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 13, de 2011, da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, que *denomina “Corredor Senador José de Alencar” o corredor de acesso do Edifício Principal ao Anexo II do Senado Federal, conhecido como “túnel do tempo”.*

**RELATOR: Senador DELCÍDIO DO AMARAL**

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para análise e deliberação, o Projeto de Resolução do Senado nº 13, de 2001, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que dá o nome de “Corredor Senador José de Alencar” ao corredor de acesso do Edifício Principal ao Anexo II do Senado Federal, conhecido como “túnel do tempo”.

A proposição consta de dois artigos, o primeiro deles atribuindo a mencionada denominação a edificação do Senado Federal; o segundo, estabelecendo a vigência da norma para a data de sua publicação.

Em sua justificação, traça a autora breve perfil biográfico do homenageado, José Alencar Gomes da Silva, que se distinguiu nas diversas atividades que desempenhou, especialmente como empresário, Senador da República e Vice-Presidente da República. Ofereceu ele, ainda, edificante exemplo à Nação ao enfrentar com ânimo inabalável a enfermidade que o levaria a falecer em 29 de março deste ano, aos 79 anos de idade.

## II – ANÁLISE

Compete à CE opinar sobre normas que versem sobre homenagens cívicas, de acordo com o inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal. A homenagem de que trata o presente Projeto de Resolução do Senado é, coerentemente, de competência privativa do Senado Federal, nos termos do art. 52, XIII, da Constituição Federal.

No que tange ao mérito, não há dúvida quanto à pertinência da proposição. O ex-Senador e ex-Vice-Presidente José Alencar prestou inestimáveis serviços à Nação, não sendo o menor deles o exemplo de um cidadão digno, empreendedor e preocupado com o bem comum. Do menino pobre, que começou a trabalhar aos 14 anos, ao empresário que criou um dos maiores grupos de indústria têxtil do País, temos uma das faces de sua vitoriosa trajetória.

No entanto, tendo passado pela direção de entidades da classe empresarial e já com idade avançada, José Alencar inicia nova etapa de vida, dedicando-se ao exercício da política republicana. Consagra-se nas eleições de 1998 para o Senado Federal, onde teve atuação coerente e irretocável. Ao compor, com Luís Inácio Lula da Silva, chapa para a Presidência da República, o homenageado influi decisivamente para ampliar sua base de eleitores, contribuindo, assim, para relevante mudança no curso da história brasileira.

Como Vice-Presidente e como Ministro de Estado, José Alencar demonstrou, uma vez mais, coerência com suas convicções e predisposição ao diálogo. Por fim, ao enfrentar a longa doença que terminaria por vencê-lo, portou-se com admirável bravura, estampando, até os últimos momentos, seu amor à vida, ao Brasil e a seus semelhantes. Assim como o povo brasileiro deixou-se cativar por sua figura simples e generosa, nada mais natural e justo que o Senado Federal, Casa onde José Alencar desempenhou seu primeiro mandato público eletivo, preste-lhe a homenagem de que trata a proposição.

A proposição coaduna-se com os preceitos constitucionais e jurídicos, atendendo, em particular, às determinações da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos. Conforma-se, também, ao que prescreve a técnica legislativa e o regimento da Casa. Faz-se necessário, contudo, corrigir pequeno erro no nome do homenageado, decorrente, sem dúvida, da celeridade com que a proposição foi formulada, um dia após a morte do ex-Senador. Ademais, o topônimo

“Túnel do Tempo”, em que pese seu caráter informal, deve ser grafado com iniciais maiúsculas.

### **III – VOTO**

Consoante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução do Senado nº 13, de 2011, com as emendas de redação a seguir apresentadas.

#### **EMENDA Nº – CE (DE REDAÇÃO)**

Dê-se à ementa do Projeto de Resolução do Senado nº 13, de 2011, a seguinte redação:

“Denomina ‘Corredor Senador José Alencar’ o corredor de acesso do Edifício Principal ao Anexo II do Senado Federal, conhecido como ‘Túnel do Tempo’.”

#### **EMENDA Nº – CE (DE REDAÇÃO)**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Resolução do Senado nº 13, de 2011, a seguinte redação:

“**Art. 1º.** O corredor de acesso do Edifício Principal ao Anexo II do Senado Federal, conhecido como ‘Túnel do Tempo’, passa a denominar-se “Corredor Senador José Alencar”.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator